



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	58/14
P.L. Nº	02/14
Publ.:	16/05/14

**LEI N.º 6.307 DE 14 DE MAIO DE 2014.**

(Vereador: Derci Jorge Lima)

***“Institui a Semana de Solidariedade aos Povos Africanos, e dá outras providências.”***

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica instituída a Semana de Solidariedade aos Povos Africanos, que deverá ocorrer na semana do dia 25 de maio anualmente, fazendo parte do calendário oficial do Município.

**Art. 2º** - A celebração desta Semana será organizada pelos grupos e pelas entidades voltadas à questão da cultura africana e afro-brasileira, bem como do movimento negro, existentes no Município de Indaiatuba, bem como em colaboração com as representações diplomáticas dos países africanos em nosso País, com o apoio da Municipalidade.

**Art. 3º** - A Semana de Solidariedade aos Povos Africanos deverá contar com atividades culturais, sociais e políticas, voltadas à valorização da contribuição dos povos africanos na formação de nosso País, bem como à solidariedade com os que ainda sofrem os efeitos da herança colonialista naquele continente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 14 de maio de 2014.

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO**